=LEI Nº 1.749, DE 19 DE AGOSTO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR$8.150.200,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$8.150.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil e duzentos cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguinte dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.04-Serviço de Segurança
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$2.550.000,00;

02.06-Procuradoria Jurídica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 380.000,00;

02.08-Comissão Municipal de Esportes
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 330.000,00;

02.09-Coord.de Administração e Planejamento
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 1.800,00;

02.11-Setor de Recursos Humanos
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 7.500,00;

02.12-Setor de Licitação e Patrimônio
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 9.500,00;

	02.13-Setor de Recepçao e Zeladoria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	650.000,00;
	02.15-Divisão de Planejamento	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	198.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....CR$	3.500,00;
	02.16-Setor de Controladoria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	198.000,00;
	02.17-Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAPEN	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....CR$	490.000,00;
	02.18-Coord.de Finanças e Tributação	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	240.000,00;
	02.22-Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....CR$	250.000,00;
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	5.500,00;
	02.31-Setor de Serviços Urbanos	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	35.000,00;
	02.33-Seção de Matadouro	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	3.500,00;
	02.34-Seção de Cemitério	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	1.900,00;

02.41-Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....CR$ 120.000,00;

02.42-Setor de Merenda Escolar
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 36.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 950.000,00;

02.48-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$1.200.000,00;

02.49-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 490.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....CR$8.150.200,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE AGOSTO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento